



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE

LEI

N.

- 991 / 87

Objeto: "APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS = COHAB-MG"

Autor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO = PREFEITO CELIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

19 de outubro 1987

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1.ª 9 / 11 / 87

Foi APROVADO 2.ª 9 / 11 / 87

Foi APROVADO 3.ª 16 / 11 / 87

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____.

A PROPOSIÇÃO FOI ____ EM ____/____/____.

PUBLICADO NO JORNAL ____, N.º ____, DE ____/____/____.

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º ____/____/____, DE ____/____/____.

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 1 - EM 19/10/87 A Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento para o devido parecer.


RUBRICA

- 2 - EM 26/10/87 A Comissão de Justiça e Redação para o devido parecer.


RUBRICA

- 3 - EM 09/11/87 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e em 2ª de acordo com artigo 181.º parágrafo 3º - Regulamento Interno, a pedido do ver. Nelson Zuca.


RUBRICA

- 4 - EM 16/11/87 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.


RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 991/87

Serviço:

"Aprova Convênio celebrado entre o Município de Bom Despacho, do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG".

O Povo de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica homologado, nos termos do Ítem XII, do Artigo 54, da Lei Complementar nº 003, de 28.12.72, em todas as suas cláusulas e condições, o Convênio ajustado entre a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, deste Estado e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, celebrado em 14 de agosto de 1987.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1987.

PRESIDENTE

Claudio Ferreira Vaz

VICE-PRESIDENTE

Plínio de Azevedo

SECRETÁRIA

Edilene Maria de Assunção

CLAUDIAGBAA/



06
08/11/87

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

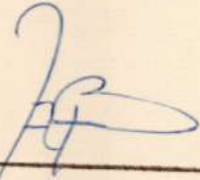
PARECER

AO PROJETO DE LEI Nº 991/87.

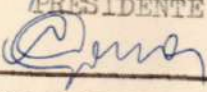
Nos termos do Art. 12, inciso XI, compete a esta Casa apreciar e votar o projeto em pauta.

Somos pela sua aprovação.

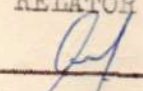
Sala das Comissões, 09 de novembro 1.987.



ANTONIO DIMAS DE REZENDE
PRESIDENTE



CARLOS ROBERTO GONTIJO
RELATOR



ALCINDOR RODRIGUES DA COSTA
MEMBRO.

05
op. 10.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 991/87.

O projeto de Lei apresentado, tem a finalidade de autorizar a assinatura de Convênio, entre a Prefeitura Municipal e a COHAB- MG, Companhia de Habitação de Minas Gerais.

A Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento é de Parecer, que O referido projeto é da competência da Câmara, sendo favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de Outubro de 1987

João Lúcio do Couto
Luca
Francisco de Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 991/87

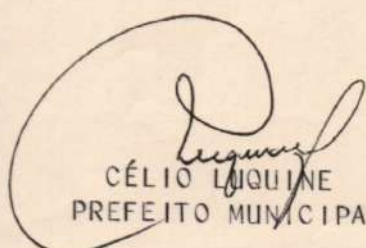
"Aprova Convênio celebrado entre o Município de Bom Despacho, do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG".

O Povo de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado, nos termos do Ítem XII, do Artigo 54, da Lei Complementar nº 003, de 28.12.72, em todas as suas cláusulas e condições, o Convênio ajustado entre a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, deste Estado e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, celebrado em 14 de agosto de 1.987.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 29 de setembro de hum mil, novecentos e oitenta e sete. (29/09/87).


CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL



COHAB - M G

gab.

02

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 17 de setembro de 1987

Of. PRE nº 1640/87

Exmo. Sr.

Dr. Célio Luquine

DD. Prefeito Municipal de

BOM DESPACHO - MG

Senhor Prefeito:

Temos a honra de encaminhar a V.Exa. uma via do Convênio de Mútua Cooperação, devidamente assinado, celebrado entre esse Município e a COHAB-MG, datado de 14.08.87, objetivando a cooperação recíproca entre as partes convenientes, para o fim de ceder uma à outra, o empregado Alvimar de Oliveira, visando a prestação de serviços no Conjunto Habitacional Aeroporto, dessa Localidade.

Solicitamos a V.Exa. o especial obséquio de providenciar, junto à Egrêgia Câmara Municipal de Bom Despacho, com a necessária urgência, a homologação do referido Convênio.

Anexo, tomamos a liberdade de encaminhar a V.Exa. minuta de documento, que poderá ser submetido à Egrêgia Câmara, para se dar cumprimento a dispositivos do citado Convênio.

Tão logo instruído o documento em referência, encarecemos a V.Exa. a fineza de orientar as providências necessárias, no sentido de que nos sejam remetidas cópias desse instrumento e de sua respectiva publicação, para a formalização do processo.

Agradecendo a V.Exa. a atenção dispensada, aguardamos pronunciamento.

Atenciosamente,

UBIRATAN SOARES DE SÁ
Diretor Presidente



COHAB - M G

03
VGB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Convênio de Mútua Cooperação que fazem o Município de Bom Despacho-MG, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, ao final assinado, e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG, sociedade anônima e de economia mista, inscrita no CGC-MF sob o nº 17.161.837 / 0001-15, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Av. Francisco Sales, 1446, constituída nos termos da Lei Estadual nº 3.403/65, ora representada pelos seus Diretores ao final nomeados e assinados, mediante as cláusulas que reciprocamente estipulam e aceitam:

PRIMEIRA:

Constitui objeto deste Convênio a cooperação recíproca entre as partes convenientes para o fim de ceder uma à outra, o empregado Alvimar de Oliveira, visando a prestação de serviços no Conjunto Habitacional Aeroporto, em Bom Despacho-MG.

SEGUNDA:

Face o ora conveniado na cláusula primeira, a Prefeitura cedente será a única e exclusiva responsável pelo pagamento de salários e respectivos encargos sociais e trabalhista ao seu empregado cedido à COHAB/MG, de tal sorte que nenhum vínculo de empregado existirá entre o empregado cedido e a COHAB/MG, por ordem e autorização de sua empregadora, a prestar serviços.

TERCEIRA:

Poderá, a qualquer tempo, a Companhia cessionária devolver o empregado cedido à sua empregadora, como poderá esta, também a qualquer tempo, solicitar o retorno do empregado, sem que ocorra qualquer ônus para a Companhia cessionária.

QUARTA:

A Companhia cessionária comunicará a Prefeitura cedente qualquer anormalidade que venha ocorrer e informar a presença do empregado ora cedido.

AVENIDA FRANCISCO SALES, 1.446 - BELA VISTA - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - FAX 225-8622
ENDERECO TELEGRAFICO COHAB - TELEX 311854 - CAIXA POSTAL, 1.101

- Vulmar José Procópio -
CHEFE DA ASSessoria JURIDICA



COHAB - M G

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

021
CAB

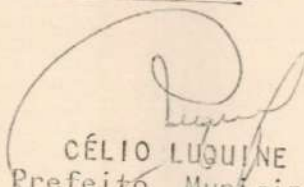
QUINTA:

As pendências relativas ao presente Con
venio serão dirimidas pelo foro da Comar
ca de Belo Horizonte-MG, com exclusão de qualquer outro, por
mais privilegiado que seja ou venha a ser.

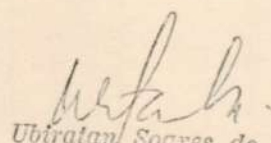
Assim, justas e convenientes as partes,
lavrou-se o presente em 3 (três) vias e para um só efeito, que
é assinado pelas partes e testemunhas.

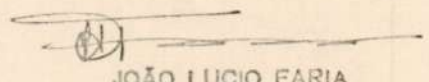
Belo Horizonte, 14 de agosto de 1987.

P/ MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO - MG:

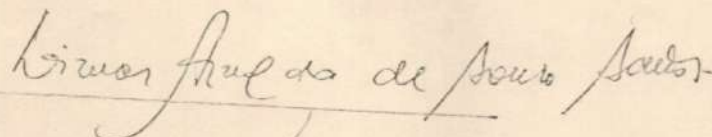

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal

P/ COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB/MG:


Ubiratan Soares de Sá
DIRETOR PRESIDENTE


JOÃO LUCIO FARIA
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

1ª 
2ª 

SHF/nds.